



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD


Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº

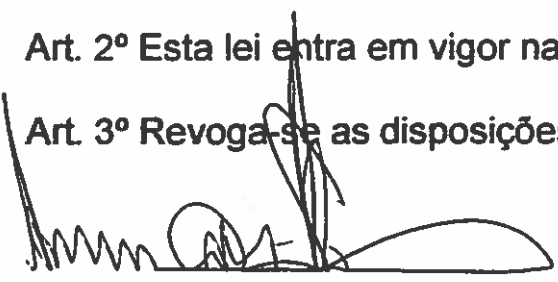
Declara a Praça da República Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Belém.

Art. 1º Fica declarada a Praça da República como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Belém.

Parágrafo Único. Entende-se como Patrimônio Cultural e Imaterial todo o espaço natural e arquitetônico existente na Praça da República e as atividades artísticas e culturais nela desenvolvidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.



Vereador Amaury da APPD - PT